

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 537/2025 - Recurso Administrativo, ROP 7/2025, item 3.5.2.1, de 15/5/2025, informo:

Diretora: Danitza Passamai Rojas Buvinich

Recorrente: Petrobrás S.A.

CNPJ: 33.000.167/0001-01

Processo: 25752.345843/2016-90

Expediente: 1273435/24-9

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 22/2024](#), realizada no dia 21/8/2024, item 2.2.037. [Aresto nº 1.654](#), de 21/8/2024, no DOU nº 162, de 22/8/2024.
- [SJO nº 9/2025](#), realizada no dia 26/3/2025, item 3.2.006.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, minorando-

se a multa, dobrada em face da reincidência, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto da Diretora - Voto nº 76/2025/SEI/DIRE3/Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 26/05/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3606070** e o código CRC **0EF532B2**.

Referência: Processo nº
25351.900362/2025-18

SEI nº 3606070